



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 10809 - 24 de Maio de 1994

Publicado no Diário Oficial nº. 4269 de 24 de Maio de 1994

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Batista de Ação Social - ABAS, com sede e foro no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Batista de Ação Social - ABAS, com sede e foro no município de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 24 de maio de 1994.

Mário Pereira
Governador do Estado

Newton Sérgio Ribeiro Grein
Secretário de Estado do Trabalho e da Ação Social